SENTENÇA

Processo n°: 0008404-11.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Requerente: Adriana de Fatima Moreira Souza

Requerido: Marceli Maria Pedroso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Ante a manifestação do autor às fl. 84 e a ausência de impugnação à adjudicação do bem, já removido para o credor como forma de pagamento do seu crédito, **JULGO EXTINTA** esta ação em fase executiva, com fundamento no Art. 794, II do C.P.C..

Autorizo o desentranhamento e entrega ao executado dos documentos que instruíram a inicial.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento.

P.R.I.C.

São Carlos, 26 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA